

incisos I e II, do Código Penal, residente em local incerto e não sabido. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O (A) (S) para responder, por escrito, a acusação que lhe é imputada, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP - Lei 11719/2008). E para que chegue ao conhecimento de todos e do (a) (s) referido (a) (s) acusado (a) (s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Edifício Fórum de São Sebastião-DF, Centro de Múltiplas Atividades - CMA, Lote 04, Centro, São Sebastião - DF, Telefone: (61) 3103-2802 Fax: (61) 3103-0518. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 h. Dado e passado em 8 de outubro de 2010. Eu, MARCILÉA GUIMARÃES CORRÊA CANTARINO, diretora de Secretaria, o subscrevo. Dr. GILMAR TADEU SORIANO, MM Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

O Dr. GILMAR TADEU SORIANO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e réu OSMÍDIO ALVES FOLHA, brasileiro, divorciado, natural de Bom Jesus/PI, nascido aos 10/03/1950, filho de Jaime Alves Folha e Nelvina Silva Batista, residente na QR 511, conjunto 04, casa 08, Samambaia Sul, Samambaia/DF, e atualmente está em local incerto e não sabido, condenado como incurso nas penas do art. 15, da Lei 10.826/03, a 02 (dois) anos de reclusão em regime inicial aberto, por sentença de 13.09.2010, do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. GILMAR TADEU SORIANO, no processo nº 2010.12.1.000344-8 oriundo do IP n.º 758/2009 da 3ª DP, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de 05 dias, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Destarte, faz saber que este Juízo está situado no Edifício Fórum de São Sebastião-DF, Centro de Múltiplas Atividades - CMA, Lote 04, Centro, São Sebastião - DF, Telefone: (61) 3103-2802 Fax: (61) 3103-0518. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 h. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário de Justiça". Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 08 dias de outubro de 2010. Eu, MARCILÉA GUIMARÃES CORRÊA CANTARINO, Diretora de Secretaria, subscrevo. GILMAR TADEU SORIANO, Meritíssimo Juiz de Direito.

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO FEDERAL
SEGUNDA CÂMARA
PRIMEIRA TURMA
DESPACHOS

Nos processos a seguir relacionados: **RECURSO 2008.08.08183-05/SCA-PTU**. Rcte.: M.B.B. (Adv.: Marly Beatriz de Barcelos OAB/MG 50337). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2008.08.08932-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.C.S. (Adv.: Roberto Willians Moysés Auad OAB/MG 51688). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2009.08.00206-05/SCA-PTU**. Rcte.: W.L. (Adv.: Waldir Lallo OAB/MG 358-A e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Maria da Conceição Drumond Figueiredo. **RECURSO 2009.08.00501-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.N.R. (Adv.: José Naruleno Ramos OAB/SE 1202). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.G.P.R. (Adv.: Maria da Graças Pereira Rolim OAB/SP 105209B). **RECURSO 2009.08.01615-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.C.C. (Adv.: Júlio Cesar Coelho OAB/MG 77243). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2009.08.01865-05/SCA-PTU**. Rcte.: Maria das Graças de Matos Lopes. Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, C.M.S., E.P.V.M., J.P.V., R.A.B. e V.L.C. (Adv.: Cláudio Marcos da Silva OAB/MG 100558, Érica Pereira Viana Mendonça OAB/MG 96499, José Pereira Viana OAB/MG 80093, Rosilene Aparecida Barbosa OAB/MG 48682 e Vinicius Lima Costa OAB/MG 59518). **RECURSO 2009.08.02118-05/SCA-PTU**. Rcte.: M.M.F. (Adv.: Maurício Martins Fuchs OAB/SC 12163). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e Rosimar Luiz Rossi-ME. **RECURSO 2009.08.02521-05/SCA-PTU**. Rcte.: Eliani Costa. Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e G.P.P. (Adv.: Gabriel Paschoal Pitsica OAB/SC 14084). **RECURSO 2009.08.04738-05/SCA-PTU**. Rcte.: N.J.C. (Adv.: Nelson José Cernegio OAB/SP 97788). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **RECURSO 2009.08.05450-05/SCA-PTU**. Rcte.: R.L.B.N. (Adv.: Marcos Antônio Benasse OAB/SP 105460). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Antonio Edilson Furoni e Izete Ferreira dos Santos. **RECURSO 2009.08.06720-05/SCA-PTU**. Rcte.: L.O.P. (Adv.: Pedro Francisco de Araújo OAB/BA 9006). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Erivaldo Lima Pereira. **O Relator, Conselheiro Federal Tito Costa de Oliveira (AC), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor:** "(...). Por tais razões, nego seguimento ao recurso e proponho seu indeferimento liminar. Em face do art.

140 do Regulamento Geral, submeto ao Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara a presente decisão. Brasília, 28 de julho de 2010. **Tito Costa de Oliveira, Relator.**" **O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os DESPACHOS nos seguintes termos:** "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 28 de julho de 2010. **Gilberto Pisele do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara.**" **Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2008.08.07739-05/SCA-PTU**. Rcte.: E.S/A-C.P.D. Reptes. Legais: J.B.B.N. e J.S.D. (Adv.: Roberto Carlos Bueno OAB/PR 16560 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e S.B. (Adv.: Sérgio Bushatsky OAB/SP 89249). **RECURSO 2008.08.08187-05/SCA-PTU**. Rctes.: I.S.V., O.A.T. e W.L. (Adv.: Ito de Souza Vieira OAB/MG 22943, Otaviano Antônio Teixeira OAB/MG 26171 e Waldir Lallo OAB/MG 358-A). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Renilde Sofia Batista Barbosa. **RECURSO 2008.08.08934-05/SCA-PTU**. Rcte.: F.J.M.B. (Adv.: Frederico José Maia Ballstaedt OAB/MG 67159). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2009.08.00208-05/SCA-PTU**. Rcte.: M.V.B. (Adv.: Marcos Ventura de Barros OAB/MG 70958). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2009.08.00517-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.R.C. (Adv.: Aldo Raimundo Canônico OAB/SP 49676). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **RECURSO 2009.08.01617-05/SCA-PTU**. Rcte.: R.T.C. (Adv.: Romeu Teixeira Campos OAB/MG 59212). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **O Relator, Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor:** "(...). Por tais razões, nego seguimento ao recurso e proponho seu indeferimento liminar. Em face do art. 140 do Regulamento Geral, submeto ao Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara a presente decisão. Brasília, 28 de julho de 2010. **Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator.**" **O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os DESPACHOS nos seguintes termos:** "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 28 de julho de 2010. **Gilberto Pisele do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara.**" **Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2009.08.02121-05/SCA-PTU**. Rcte.: M.L.B.M. (Def. Dat.: Mikhaell Bastos Policarpo da Silva OAB/SC 20108). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e Rosimery Bernardino dos Santos. **RECURSO 2009.08.03362-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.A.V. (Adv.: Adauto Afonso Vizeze OAB/RS 22338 e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e V.R. (Adv.: Ulisses Simonetto Fonseca OAB/RS 5569 e Outra). **RECURSO 2009.08.04585-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.A.M. (Adv.: Adriana Mendonça OAB/MG 65786). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **O Relator, Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor:** "(...). Isto posto, por não se encontrarem, como robustamente demonstrado, preenchidos os requisitos legais que permitam admitir o recurso em análise, opino pelo seu indeferimento liminar, submetendo, no entanto, o meu posicionamento ao Presidente desta eg. 1ª Turma, para fins de análise e deliberação. S.M.J. Brasília, 28 de julho de 2010. **Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator.**" **O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os DESPACHOS nos seguintes termos:** "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 28 de julho de 2010. **Gilberto Pisele do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara.**" **Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2008.08.07745-05/SCA-PTU**. Rcte.: L.T. (Adv.: Luiz Takamatsu OAB/SP 27148 e Outra). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e C.M.A. (Adv.: Norma Cristina Araújo OAB/SP 100752). **RECURSO 2008.08.08190-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.A.S. (Adv.: Antônio Ângelo Sudan OAB/MG 39462). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Denirce Moreira da Silva. **RECURSO 2008.08.09020-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.E.O.G. (Adv.: José Eduardo de Oliveira Galvão OAB/SP 34972). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **RECURSO 2009.08.00212-05/SCA-PTU**. Rcte.: I.M.M. (Adv.: Ines Maria Mendes OAB/MG 50489). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2009.08.00524-05/SCA-PTU**. Rcte.: L.S.V. (Adv.: Luís Sebastião Vieira OAB/SP 54954). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.R.P. (Adv.: José Roberto Pereira OAB/SP 47188). **RECURSO 2009.08.01621-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.L.S. (Adv.: Antônio Lázaro de Souza OAB/MG 36216). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **O Relator, Conselheiro Federal Carmelino de Arruda Rezende (MS), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor:** "(...). Por tais razões, nego seguimento ao recurso e proponho seu indeferimento liminar. Em face do art. 140 do Regulamento Geral, submeto ao Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara a presente decisão. Brasília, 28 de julho de 2010. **Carmelino de Arruda Rezende, Relator.**" **O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os DESPACHOS nos seguintes termos:** "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 28 de julho de 2010. **Gilberto Pisele do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara.**" **Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2009.08.02016-05/SCA-PTU**. Rcte.: F.E.F. (Adv.: Fernando Emanuel da Fonseca OAB/SP 154916). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **RECURSO 2009.08.03731-05/SCA-PTU**. Rcte.: Antonio Pereira Albino. Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **RECURSO 2009.08.04432-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.R.F.M. (Adv.: José Rogério Ferreira Marques OAB/MG 56833). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Humberto de Moura. **RECURSO**

2009.08.04641-05/SCA-PTU. Rcte.: M.L.B.M. (Def. Dat.: Mikhael Bastos Policarpo da Silva OAB/SC 20108). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e Tergino de Jesus. **RECURSO 2009.08.04743-05/SCA-PTU**. Rctes.: O.C.T.M. e T.G.S.M. (Adv.: Silvana Malaki de Moraes Pinto OAB/SP 115014 e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e S.T.F. (Adv.: Ângelo Mário Costa e Trigueiros OAB/SP 13538). **RECURSO 2009.08.05106-05/SCA-PTU**. Rcte.: S.M.S.A. (Adv.: Stela Maris Azevedo OAB/RS 25251). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. **RECURSO 2009.08.05276-05/SCA-PTU**. Rcte.: A.M.A.T.R.A.XV. Repte. Legal: R.H.S. (Adv.: Vlademir Freitas OAB/SP 28182 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e V.M.B. (Adv.: Vanderlana Manoel Busa OAB/SP 103046). **RECURSO 2009.08.05453-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.R.S.G. (Adv.: José Ricardo Salve Garcia OAB/SP 20960). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, J.P.C.Ltda. e T.F.H.C.TV.P.A.Ltda. Reptes. Legais: J.D.S.T. e P.M.K. (Adv.: Jorge Name Maluf Neto OAB/SP 50240 e Mariana Albuquerque Melo OAB/SP 185035). **O Relator, Conselheiro Federal Carmelino de Arruda Rezende (MS), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor:** "(...). Tratando-se de recurso contra decisão unânime, o art. 75 do EAOAB condiciona seu conhecimento ao preenchimento dos pressupostos enumerados com clareza no citado dispositivo legal. É pacífico o entendimento de que, em casos tais, incumbe ao recorrente demonstrar que a decisão recorrida, contraria o Estatuto, decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional e, ainda, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os Provedimentos, sob pena de o Relator, em decisão monocrática, indicar ao Presidente do Órgão Julgador o indeferimento liminar do recurso. Nessas condições, à míngua dos requisitos exigidos no art. 75 do EAOAB, nego seguimento ao recurso, propondo seu liminar indeferimento. Brasília, 28 de julho de 2010. **Carmelino de Arruda Rezende, Relator.**" **O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os DESPACHOS nos seguintes termos:** "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 28 de julho de 2010. **Gilberto Pisele do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara.**" **Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2008.08.07748-05/SCA-PTU**. Rcte.: C.D.S. (Adv.: Cléber Divino Siqueira OAB/MG 60690). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e J.R.V. (Adv.: José dos Reis Vilela OAB/MG 620-A). **RECURSO 2008.08.08442-05/SCA-PTU**. Rcte.: M.F.T.B. (Adv.: Humberto Cruz Vieira OAB/BA 6007). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Cléber Santos Carneiro. **RECURSO 2008.08.09021-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.H.B. (Adv.: José Henrique Buosi OAB/SP 79737). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **RECURSO 2009.08.00469-05/SCA-PTU**. Rcte.: I.M.C. (Adv.: Edmar Silva OAB/GO 7655). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Goias. **RECURSO 2009.08.00858-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.M. (Adv.: Jefferson Manarim OAB/SC 12415). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e D.J.G. (Adv.: Luciano dos Santos OAB/SC 20866). **O Relator, Conselheiro Federal Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor:** "(...). Por tais razões, nego seguimento ao recurso e proponho seu indeferimento liminar. Em face do art. 140 do Regulamento Geral, submeto ao Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara a presente decisão. Brasília, 28 de julho de 2010. **Francisco Eduardo Torres Esgaib, Relator.**" **O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os DESPACHOS nos seguintes termos:** "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 28 de julho de 2010. **Gilberto Pisele do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara.**" **Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2009.08.02024-05/SCA-PTU**. Rcte.: E.F.S. (Adv.: Rebecca Campos Cardoso OAB/MG 69129 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, João de Barros e Maria do Rozário Staling de Barros. **RECURSO 2009.08.02128-05/SCA-PTU**. Rcte.: C.H.M. (Adv.: Cláudia Heilisa Messias OAB/MG 66855). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. **RECURSO 2009.08.03022-05/SCA-PTU**. Rcte.: E.V.S. (Adv.: Eduardo Valadares Santana OAB/MG 61368). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e L.O.C. (Adv.: Nilda de Fátima Cardoso OAB/MG 63618 e Outro). **RECURSO 2009.08.03440-05/SCA-PTU**. Rcte.: G.P. (Adv.: Geraldo Pereira OAB/MG 24300 e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e P.R.P. (Adv.: José Patrocínio da Silva OAB/MG 48690). **RECURSO 2009.08.03743-05/SCA-PTU**. Rcte.: V.A.F. (Adv.: Vilma Aparecida Fante OAB/SP 73595 e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e A.S. (Adv.: Alda Sukadolnik OAB/SP 46223). **RECURSO 2009.08.04306-05/SCA-PTU**. Rcte.: M.A. (Adv.: Lourival Mateos Rodrigues OAB/SP 96731). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, C.A.N.B., E.W.M., M.G.R.F.A., T.A. e Z.C.B. (Adv.: Carlos Alberto Nunes Barbosa OAB/SP 114542, Eduardo Watanabe Matheucci OAB/SP 98689, Takao Amano OAB/SP 87007, Flávio César Damasco OAB/SP 80434 e Márcia Maria Corrêa Munari OAB/SP 66922). **RECURSO 2009.08.04544-05/SCA-PTU**. Rcte.: W.B.S. (Adv.: Walter Bastos Sacramento OAB/BA 1814). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Maria Dulce Mota Sacramento. **RECURSO 2009.08.04723-05/SCA-PTU**. Rcte.: P.R.F.P. (Adv.: Paulo Roberto Fanfa Paz OAB/RS 26626). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e Lotario Leopoldo Seevald. **RECURSO 2009.08.05110-05/SCA-PTU**. Rcte.: J.O.A. (Adv.: José Osvaldo de Araújo OAB/MG 30280). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e J.C.M.F. (Adv.: Ruy Xavier de Aguiar OAB/MG 17673). **RECURSO 2009.08.05277-05/SCA-PTU**. Rcte.: P.L.V. (Adv.: Pedro Lu-